

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8.941/2012 – TRF1**

**INTERESSADO:** SÉRGIO SANTOS MELO  
**ASSUNTO** : Afastamento para curso

**EMENTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. CURSO DE MESTRADO. DISSERTAÇÃO. AFASTAMENTO DE MAGISTRADO. LEI COMPLEMENTAR 35/79, ART. 73, INCISO I. RESOLUÇÃO CNJ 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, ARTIGO 10, INCISO II PROVIMENTO GERAL 38/COGER, ARTIGOS 87 E 95, INCISO I.**

1. Preenchendo o magistrado os requisitos necessários ao afastamento, como ocorre na hipótese em causa, há de lhe ser deferido o pleito, que encontra respaldo na Lei Orgânica da Magistratura Federal e atos normativos de disciplina da matéria.
2. Pleito acolhido, deferido ao magistrado afastamento das atividades jurisdicionais no período de 4 de agosto a 12 de novembro de 2014, para fins de elaboração de dissertação final de curso de mestrado.

**ACÓRDÃO**

Decide a Corte Especial Administrativa, à unanimidade, deferir o pedido de afastamento no período de 04/08 a 19/11/2014, nos termos do voto do Relator.

Corte Especial Administrativa do TRF da 1ª Região – 10/07/2014.

**CARLOS MOREIRA ALVES**  
**Corregedor Regional da Justiça Federal da Primeira Região**  
**Relator**